



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 008/2020

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA** (Processo SEI 10014/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Johaness Eck**, e o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF. CNPJ 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Edmundo Veras dos Santos Filho**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes ao Decreto nº 10.426/2020 e, no que couber, às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo tem por objeto ajustar as obrigações das partes, observadas as condições financeiras constantes deste ajuste e seus Anexos, com vistas à manutenção da parceria entre o **CNJ** e o **STF**.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Cabe ao STF:

I - prestar apoio ao CNJ na realização das seguintes atividades:

- a) serviços de biblioteca, exclusivamente ao Corregedor Nacional de Justiça, Conselheiros, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e aos ocupantes de Cargos em Comissão - CJs 4, 3, 2 e 1;
- b) instalações físicas (interior da Sala Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI do CNJ com hospedagem no STF;
- c) instalações físicas (interior da Sala Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI do STF com hospedagem no Centro de Dados do CNJ na 514 Norte;
- d) ginástica laboral nas dependências do CNJ;
- e) assistência médica e odontológica, nas dependências do STF e processamento da assistência médica dos beneficiários do CNJ;
- f) assessoria e articulação parlamentar;
- g) produção de programas por meio da TV e Rádio Justiça;

- h) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas;
- i) serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo – UTI Móvel;
- j) gerenciamento de resíduos sólidos;
- h) se responsabilizar pelas atividades previstas no art. 7º do Decreto nº 10.426/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** - Cabe ao CNJ:

- a) observar as normas estabelecidas pelo STF quanto à utilização dos seus recursos;
- b) solicitar formalmente ao STF apoio técnico operacional e administrativo, visando ao atendimento das situações estabelecidas na cláusula segunda, conforme modelo de Ordem de Serviço, para o item I, “g”, da cláusula segunda;
- c) responsabilizar-se pela integridade dos bens do STF que estejam sob sua guarda;
- d) indicar gestor de contrato, sempre que solicitado pelo STF, por ocasião da utilização de bens ou serviços por ele compartilhados e contratados;
- e) promover o ressarcimento ao STF dos valores devidos pela utilização dos recursos disponibilizados, observadas a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo;
- f) prestar apoio na realização das atividades requeridas pelo STF, mediante o devido ressarcimento;
- g) se responsabilizar pelas atividades previstas no art. 6º do Decreto nº 10.426/2020.

### **DA EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A execução das atividades de apoio ao CNJ obedecerá à jornada de trabalho dos servidores do STF, conforme estabelece normativo interno próprio, bem como às condições definidas em contratos de prestação de serviços.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor total estimado a ser ressarcido pelo CNJ ao STF será de **R\$ 758.362,13 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, observado o anexo I deste Instrumento.

**Parágrafo único.** A despesa pública obedecerá a classificação orçamentária indicada abaixo:

| Natureza Despesa |   |
|------------------|---|
| 339040           | SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ |
| 339030           | MATERIAL DE CONSUMO                                     |
| 339037           | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA                                  |
| 339039           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          |

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada parte, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Termo de Execução Descentralizada.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O STF deverá encaminhar ao CNJ planilha de custos decorrentes de solicitações por este formuladas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data da solicitação;
- b) descrição detalhada por tipo de serviço, devendo anexar cópia da solicitação (ordem de serviço, ofício, memorando);
- c) classificação da despesa;
- d) nome da empresa prestadora dos serviços;
- e) número da solicitação de definição de critério; e
- f) valor.

**Parágrafo único** - O procedimento previsto nesta cláusula deverá ser adotado pelo CNJ, nos casos de solicitação de atividades pelo STF.

## DO REPASSE

**CLÁUSULA OITAVA** – A descentralização orçamentária (destaque e repasse) ocorrerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual.

**Parágrafo primeiro** - No mês de setembro de cada ano serão efetuados os ajustes orçamentários, levando-se em conta a real utilização dos serviços.

**Parágrafo segundo** - Os valores referentes aos contratos serão atualizados no mês de janeiro de cada ano.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA NONA** – Este Termo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2021, podendo ser automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Primeiro** - Para cada novo período de vigência, em decorrência da prorrogação do TED, deverá ser elaborado e aprovado pelos partícipes o plano de trabalho correspondente.

**Parágrafo Segundo** - Caso alguma das partes tenha interesse em promover o distrato deste ajuste, deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DEZ** – Este Termo poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante termo aditivo.

## DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA ONZE** – O Este Termo poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, desde que comunicada sua intenção por escrito e com antecedência de 30 dias, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

II - rescindido unilateralmente, caso verificado o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas ou irregularidade na sua execução.

**Parágrafo único** - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DOZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/20119 - Plenário.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA TREZE** – Para dirimir questões oriundas do presente Termo de Cooperação, não resolvidas pela via administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

**Johaness Eck**

Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça

**Edmundo Veras dos Santos Filho**

Diretor-Geral do Supremo Tribunal Federal

### ANEXO I

#### PLANO DE TRABALHO

##### I – DADOS CADASTRAIS

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL</b>                               | CNPJ: 00.531.640/0001-28 |
| Endereço: Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP: 70175-900 |                          |
| Telefone: (61) 3217-3000                                      | EA: Órgão Federal        |
| Nome do responsável: <b>Edmundo Veras dos Santos Filho</b>    | Cargo: Diretor-Geral     |

|            |               |
|------------|---------------|
| UG: 040001 | Gestão: 00001 |
|------------|---------------|

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA</b>   | CNPJ: 07.421.906/0001-29    |
| Endereço: SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CEP: 70070-600  |                             |
| Telefone: (61) 2326-5000  | EA: Órgão Federal           |
| Nome do responsável: <b>Johaness Eck</b>  | Cargo: Diretor-Geral        |
| Programas de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001- “Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juizes e Gestão de Políticas Judiciárias”, 02.131.0033.2549.0001 - “Comunicação e Divulgação Institucional” e 02.301.0033.2004.0001 - “Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes”. | UG: 040003<br>Gestão: 00001 |

## II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

|   |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| Plano de Trabalho referente ao ano de 2021 do Termo de Execução Descentralizada n. 008/2020 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal   | Período de execução |                     |
|   | Início: 01/01/2021  | Término: 31/12/2021 |
| Identificação do Objeto: Conjugação de esforços entre o STF e o CNJ, para o desempenho de suas atividades institucionais, mediante mútuo apoio administrativo e operacional.  |                     |                     |
| Justificativa da Proposição: Considerando as necessidades do CNJ e STF, o Termo de Execução Descentralizada n. 008/2020 viabiliza e confere maior celeridade para atendimento de demandas ocasionais e urgentes, decorrentes principalmente de casos relativos à inexistência de contrato ou a adversidades em execução contratual. |                     |                     |

## III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Especificação  | Enquadramento da ação (Art. 3º do Decreto 10.426/2020) | Indicador Físico |                     | Duração    |            |
|--|--|------------------|---------------------|------------|------------|
|  |  | Unidade          | Quantidade          | Início     | Término    |
| a) compartilhamento de instalações físicas (interior da Sala Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e | Inciso II  | m <sup>2</sup>   | 11,8 m <sup>2</sup> | 01/01/2021 | 31/12/2021 |

|  |               |   |                      |            |            |
|--|---------------|---|----------------------|------------|------------|
| processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI;   |               |   |                      |            |            |
| b) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho   | Inciso III    | Variável                                  | Mediante solicitação | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| c) implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores e dependentes do CNJ nas dependências do STF, ginástica laboral nas dependências do CNJ e serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI móvel); | Inciso II     | Mensal                                    | 12 meses             | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| d) assessoria e articulação parlamentar;   | Inciso III    | Variável                                  | Mediante solicitação | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| e) implementação de ações de comunicação social, como a produção de programas por meio da TV e da Rádio Justiça  | Inciso II     | Quantidade de programas                   | 52 programas         | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| f) compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão - níveis CJ-1 a CJ-4;  | Não se aplica | Prestação de serviço continuado           | Indefinido           | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| g) Gerenciamento de resíduos sólidos   | Inciso II     | Toneladas de resíduos a serem gerenciadas | 29 toneladas         | 01/01/2021 | 31/12/2021 |
| h) compartilhamento de outros serviços de apoio administrativo e operacional   | Inciso III    | Variável                                  | Mediante solicitação | 01/01/2021 | 31/12/2021 |

#### IV – VALORES ESTIMADOS PARA EFEITO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

| Etapa                              | Pagamento e base de cálculo | Valor anual    |
|------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| a) compartilhamento de instalações | TED (valor anual)           | R\$ 107.799,60 |

|  |   |                |
|--|---|----------------|
| físicas<br>(interior da Sala Cofre e Sala de Apoio) e recursos computacionais (ativos de armazenamento e processamento de dados) na operação redundante de serviços críticos de TI;  | Utilização de uma área equivalente a 11,8 metros quadrados do espaço total da sala cofre principal do STF, que mede 59 metros quadrados. O valor mensal devido é de R\$ 8.983,30, considerando-se 12 meses, serão R\$ 107.799,60.                 |                |
| b) compartilhamento de conhecimentos e experiências na construção, implantação e operação de sistemas, assim como na melhoria de processos de trabalho;  | Ressarcimento<br>Se o serviço for prestado por servidor, não haverá custos. Se for prestado por funcionário terceirizado, o valor será proporcional ao tempo de serviço prestado e ao valor do respectivo contrato.                               | Variável       |
| c) implementação de ações de saúde e qualidade de vida no trabalho, tais como assistência médica e odontológica aos servidores do CNJ nas dependências do STF, ginástica laboral nas dependências do CNJ e serviços de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI móvel); | TED (valor anual)<br>Utilização dos Contratos STF: 51/2015, 4/2020, 46/2015, 48/2015, 37/2017, 50/2015, 09/2017 e 09/2016 (após a volta do trabalho presencial), além dos serviços de vacinação e dos custos com material odontológico de consumo | R\$ 115.674,98 |
| d) assessoria e articulação parlamentar;   | Sem ônus  | Sem ônus       |
| e) implementação de ações de comunicação social, como a produção de programas por meio da TV e da Rádio Justiça;   | TED (valor anual)<br>Realização de 52 programas CNJ entrevista  | R\$ 528.387,55 |
| f) compartilhamento dos serviços de biblioteca do STF com os membros do Conselho, Juízes Auxiliares, Secretário-Geral e ocupantes de cargos em comissão - níveis CJ-1 a CJ-4;  | Sem ônus  | Sem ônus       |
| g) Gerenciamento de resíduos sólidos   | TED (valor anual)<br>Gerenciamento de 29 toneladas de resíduos  | R\$ 6.500,00   |
| h) compartilhamento de outros  | Ressarcimento   | Conforme       |

|  |  |                    |
|--|--|--------------------|
| serviços de apoio administrativo e operacional | O valor será definido conforme cada solicitação, e o pagamento será realizado posteriormente a realização do serviço | serviço solicitado |
|--|--|--------------------|

#### V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| DATA  | VALOR          |
|---|----------------|
| 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021 | R\$ 758.362,13 |

#### VI – PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA   | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|---------------------------------|----------------|----------------|
| 3.3.90.40                       | Não            | R\$ 107.799,60 |
| 3.3.90.30, 3.3.90.37, 3.3.90.39 | Não            | R\$ 115.674,98 |
| 3.3.90.39                       | Não            | R\$ 528.387,55 |
| 3.3.90.39                       | Não            | R\$ 6.500,00   |

#### VII – UNIDADES GESTORAS

| CNJ (UNIDADE DESCENTRALIZADORA) | STF (UNIDADE DESCENTRALIZADA)          |
|---------------------------------|--|
| Secretaria de Administração     | Secretaria de Orçamento e Contratações |

#### VIII – FLUXO DE PROCESSAMENTO DE PEDIDOS

- Em relação aos serviços previstos nas alíneas A, C, E e G do item III, a descentralização dos valores estimados ocorrerá através de Termo de Execução Descentralizada, 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021.
- Os valores devidos serão calculados e pagos com base nas disposições dos contratos do CNJ ou STF correspondente ao serviço solicitado e utilizado.
- Com relação aos serviços enumerados no item III deste Plano de Trabalho, a solicitação não dependerá de forma específica, podendo ocorrer por e-mail, Ofício ou qualquer outro meio que possa ser utilizado posteriormente para comprovar o pedido.
- Ao serem solicitados serviços não discriminados no item III do Plano de Trabalho, mas abrangidos pelo Acordo de Cooperação Técnica, será necessária a formalização do pedido por Ofício acompanhado, sempre que possível, da indicação do valor do serviço. O ressarcimento do respectivo valor ocorrerá em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.



- e) O valor dos serviços utilizados pelo CNJ e pelo STF, com exceção dos previstos nas alíneas A, C, E e G, serão pagos mediante ressarcimento de despesas, conforme artigo 3º, inciso III do Decreto n. 10.426/2020, posteriormente a prestação dos serviços e devido atesto do órgão que solicitou o serviço.
- f) Será realizada reunião de alinhamento no mês de setembro de 2021, com vistas ao ajuste dos valores devidos.
- g) A última descentralização de valores referentes aos serviços prestados em 2021 deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro de 2021.
- h) A prestação de contas deverá ocorrer, preferencialmente, antes do término do exercício.
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, em conformidade com o § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/12/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Usuário Externo**, em 30/12/2020, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1012003** e o código CRC **E4EAF4AB**.